

**PORTARIA COREN-RO N. 100 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** o PAD nº 140/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Taciana Alessandra Holtz, 123023-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade da denuncia em desfavor da profissional de enfermagem Elizabeth Silva Azuelos, Coren- RO nº 301618-TEC.

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Dê ciência e cumpra-se.

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO nº 63592-ENF  
Presidente

**REGIS ANDRÉ GEORG**  
Coren-RO nº 245968-ENF  
Primeiro Secretário